

**SUBEMENDA Nº 19 / 2017**  
**(Do Senhor Deputado ISRAEL BATISTA)**

**A EMENDA ADITIVA Nº 12 ao Projeto de Lei Complementar Nº 110 de 2017, que dispõe sobre o instrumento da Compensação Urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, e dá outras providências.**

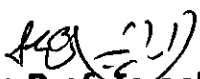
*A emenda Aditiva nº 12, de autoria do Deputado Rafael Prudente, ao Projeto de Lei Complementar nº 110, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. ...** Além das garantias fixadas pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, o requerimento de regularização e recursos interpostos possuem efeito suspensivo as ações demolitórias, até a conclusão do processo.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa garantir o aperfeiçoamento da matéria.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2017.

  
**Deputado Prof. Israel Batista**  
**Partido Verde - PV**